



MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ABS/AE Nº. 044-18	
Data: 23/11/2018	Emitente: Superintendência Técnica
Destinatário: Superintendência Administrativa	
Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO A SOBREVISO E MANUTENÇÃO ÀS LINHAS DE TRANSMISSÃO DE 13,8 E 34,5 kV DA VILA MAUÁ E UHE GOV. JAYME CANET JR.	

I) INTRODUÇÃO

Tendo em vista o encerramento do contrato CECS nº 001-15 celebrado com a empresa Puton & Dal Molin Ltda, faz-se necessário instaurar novo procedimento licitatório para a continuidade dos serviços de Sobreaviso e Manutenção às Linhas de Transmissão de 13,8 e 34,5 kV, Vila Mauá da UHE Governador Jayme Canet Jr, conforme abaixo justificado.

II) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, em regime de sobreaviso, em redes e linhas de distribuição de energia elétrica, aéreas, primárias até 34,5 kV inclusive conexão e barramento de SE 34,5kV ou secundárias, conforme descrito na Especificação Técnica.

III) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A energia gerada pelas unidades instaladas na usina complementar da UHE GJC é transmitida ao SIN, primeiramente, através de uma linha de 34,5kV, esta, de responsabilidade do CECS.

Para garantir a efetiva disponibilidade desta linha, se faz necessário a realização de atividades de manutenções preventivas.

Este contrato vem ao encontro a esta necessidade de se manter esta linha em adequadas condições de funcionamento evitando que hajam desligamentos indesejados e garantir a efetiva disponibilidade da linha. Prevendo também a disponibilidade de equipe para que em situações emergenciais, se tenha um pronto atendimento e restabelecimento célere das condições de operação. Outras instalações da UHE GJC que são alimentadas por uma linha de 13,8kV, as quais também necessitam de atenção também estão incluídas no escopo deste contrato.

IV) PRAZO E PREÇO

O Contrato deverá vigorar pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Informamos que realizamos pesquisa de preço, conforme demonstrado no quadro comparativo de propostas QCP, em anexo, onde foram recebidas 3 propostas, das quais optamos pela de menor para definição do preço máximo. O valor máximo da Unidade de Serviço (US) será de **R\$ 51,05** (cinquenta e um reais e cinco centavos).

Considerando que o contrato deverá prever um mínimo de 2820 (duas mil, oitocentos e vinte) US's/ano, estimamos que o **valor total previsto** para a contratação será de **R\$ 143.961,00** (cento e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais).

V) JUSTIFICATIVA PARA DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO

Ressaltamos a necessidade da divulgação do preço máximo no Instrumento Convocatório. O seu sigilo poderá acarretar a desclassificação de empresas que acudam à licitação com propostas acima do seu valor estimado, podendo, ao extremo, termos uma licitação fracassada e a necessidade de revogá-la, de acordo com o que prevê o §3º do art. 57 da Lei 13303. Além disso, a divulgação do preço máximo no Edital de licitação é uma prática no CECS há anos e encontra embasamento legal na Constituição Estadual do Estado do Paraná (Art. 27, XXI) e nos Regulamentos Internos de Licitações e Contratos das COPEL (item 7.1.25, §3º) e ELETROSUL (artigos 28 a 30).

VI) ITEM ORÇAMENTÁRIO

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center – Iverest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300



CONSORCIO ENERGÉTICO
CRUZEIRO DO SUL
1991 GOVERNADOR MARCELO CANDI JUNIOR

Os recursos financeiros destinados a esta contratação estão previstos no Orçamento Anual de Custeio do CECS, identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma:

- COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.: sob a rubrica CS030010, e
- ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.: sob a rubrica 398.1207.DDN.01.7902.

VII) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A realização da licitação para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na modalidade Pregão Presencial decorre do fato de que as características desses serviços enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desta modalidade, a saber:

- Serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, bem definidos e passíveis de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes;
- Serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital;

O acesso livre e direto às licitações nessa modalidade traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a ampla transparência; para o fornecedor, o amplo acesso à disputa; e para o Estado, a celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame.

Informamos ainda que optamos pela modalidade de Pregão Presencial para esta contratação em virtude de não possuir atualmente os recursos necessários para a realização de Pregão Eletrônico em suas instalações.

VIII) MATRIZ DE RISCOS

Conforme disposto no artigo 42, inciso X, §1º da Lei 13.303/2016 e item 10.1.4 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL, consideramos que o objeto da presente licitação dispensa a elaboração da Matriz de Risco, haja vista não enquadrar-se nos regimes de contratação integrada e semi-integrada.

IX) FUNDAMENTO LEGAL

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center verest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 3 de 4

A força da
natureza



CONSÓRCIO ENERGÉTICO
CRUZEIRO DO SUL
UNIV. SUPERVISORAS DA RE. CANEELINHO

A presente contratação será feita através de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com os Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.303 de 30 junho de 2016, bem como no Item 7.1.4 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A. e no Artigo 32 do Regulamento de Licitação e Contratos da Consorciada Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

Atenciosamente

Paulo Henrique Rathunde
Superintendente Técnico
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Aprovação:

Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Esta 4ª folha, de um total de quatro, sendo parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa CECS Nº. 044-18).